



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA  
Coordenadoria de Programas Especiais - PROGESP-CERTEC  
EDITAL N° 3/2020

**EDITAL CERTEC/IFMA N° 03 DE 24 DE JULHO DE 2020.**

**EDITAL INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO DOS CURSOS DE EDITOR DE VÍDEO E DE AUXILIAR EM GEOPROCESSAMENTO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS NO ÂMBITO BOLSA-FORMAÇÃO- IFMA.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, por meio do CERTEC/IFMA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **24.07.2020 a 07.08.2020** as inscrições para a seleção interna dos profissionais para atuarem como Coordenador Adjunto de Curso para os cursos de Editor de Vídeo e Auxiliar em Geoprocessamento dos Programas Especiais da Bolsa-Formação no IFMA, conforme Portaria MEC N° 817, de 13 de agosto de 2015, Lei 12.513 do PRONATEC, Nota Informativa n° 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Nota Orientativa N° 1/2019/DAE/SETEC/SETEC-MEC de 11 de dezembro de 2019, Ofício circular n° 57/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC, Manual de Gestão Rede E-Tec Brasil e Profuncionário, Resolução n° 148/2017 do IFMA, além das disposições contidas na Nota Técnica n° 77-AUDINT/IFMA e legislações vigentes.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada por Comissão de Seleção instituída pela Reitoria especialmente para este fim.

1.2 Serão selecionados profissionais para atuarem no Núcleo Gestor Sistêmico dos Programas da Bolsa-Formação, nas seguintes funções:

- a. Coordenador Adjunto de Curso de Editor de Vídeo;
- b. Coordenador Adjunto de Curso de Auxiliar em Geoprocessamento;

1.3 Poderão participar desta seleção apenas servidores que possuam vínculo institucional com o IFMA.

1.4 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.

1.5 A carga horária semanal de trabalho prevista para cada função está definida no quadro do **item 10.3 deste edital**, estipulada de acordo com a necessidade do Núcleo Gestor Sistêmico dos Programas, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil Profucionário.

1.6 A carga horária semanal de atuação do candidato no BOLSA FORMAÇÃO não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFMA.

1.7 A participação no PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO **não** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor Docente ou Técnico Administrativo.

1.8 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.9 Os selecionados celebrarão contratos de até 1 ano, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.10 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, E-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.11 Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.12 Os bolsistas selecionados serão avaliados mês a mês através de preenchimento obrigatório de relatório, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pelo Coordenador Geral, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos portais eletrônicos do IFMA ([portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [certec.ifma.edu.br](http://certec.ifma.edu.br)), os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o página eletrônica institucional.

1.14 Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das

disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência da administração, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para execução do PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO.

1.15 É vedada a servidores que ocupem Cargos de Direção (CD) no IFMA a participação em ações do PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO como bolsista. Caso seja aprovado neste seletivo, deverá apresentar portaria de exoneração do cargo no ato da contratação.

1.16 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.17 Os profissionais selecionados serão vinculados à Diretoria de Programas Especiais do Bolsa-Formação - PROGESP, que integra o Centro de Referência Tecnológica do IFMA - CERTEC.

1.18 O Núcleo Gestor Sistêmico é responsável pela Gestão das ações de aplicação da Bolsa-Formação, nas modalidades a Distância e Presencial, no âmbito do IFMA. Os selecionados para atuarem como Coordenadores Adjuntos de Curso neste processo seletivo deverão comprovar disponibilidade para encontros semanais com a equipe, na Reitoria ou em local pré-estabelecido pelo Coordenador Geral do Programa, para desenvolvimento das atividades.

1.19 Conforme Nota Técnica nº 77/2018 - AUDINT/IFMA os servidores do Ifma em afastamento integral ou em gozo de licenças não poderão receber proventos oriundos do Programa Bolsa Formação. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail [progesp@ifma.edu.br](mailto:progesp@ifma.edu.br).

## 2. **DAS VAGAS**

2.1 Serão ofertadas 02 (duas) vagas para as funções elencadas no item 1.2 deste edital, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2 Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmada a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos Programas.

2.3 A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver supressão de funções, ou redução da carga horária, previstas neste edital.

2.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito

à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.5 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

### **3. DAS FUNÇÕES**

3.1 Compete às funções elencadas no item 1.2:

#### 3.1.1 COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO

- a. Gerir a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
  - b. Coordenar e acompanhar o planejamento e a execução do ensino;
  - c. Elaborar os calendários e cronogramas do curso e zelar por seu cumprimento;
  - d. Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores;
  - e. Apresentar ao Coordenador Adjunto Local Pronatec, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
  - f. Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
  - g. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
  - h. Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador de professores mediadores ou da equipe multidisciplinar na realização das atividades acadêmicas e administrativas.
- a. Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

4.1 São requisitos essenciais para o desempenho das funções:

#### 4.1.1 COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO

- a. Graduação em nível superior;
- b. Vínculo institucional com o IFMA.

4.2 Somente serão vinculados ao PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO os candidatos

selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a. Os requisitos mínimos para o desempenho da função, conforme item 4.1;
- b. Disponibilidade para comparecimento a reunião semanal de trabalho do Núcleo Gestor Sistêmico, em dia a ser definido pela Direção do PROGRAMA;
- c. Disponibilidade de 01 (um) turno e carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária para a função no ato da contratação, podendo incluir sábados no local de atuação, comprovada mediante declaração (conforme ANEXO IV e V);

4.3 Para as reuniões semanais de trabalho do Núcleo Gestor Sistêmico, regularmente previstas para atuação na função, não haverá custeio de diárias e deslocamentos do servidor de seu campus de origem.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível nos portais eletrônicos do IFMA: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [certec.ifma.edu.br](http://certec.ifma.edu.br), no período de 23.07.2020 a 06.08.2020, devendo ser acessado a partir das 22 horas do dia 23 de junho 2020 até às 22h do dia 06 de AGOSTO de 2020, horário local.

5.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico, e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF:

- a. Documento de identidade (frente e verso);
- b. CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));
- d. Diploma/certificado(s) comprovando a formação exigida para a função;
- e. Histórico Escolar do(s) curso(s) correspondente(s) à formação exigida para a função (frente e verso);
- f. Documento comprovando a experiência, exclusivamente para as funções que exigem experiência;
- g. Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo V, liberando o servidor para concorrer à seleção, podendo o mesmo ser feito por documento eletrônico, pelo Suap.

5.3 Deverá também ser anexada, em formato PDF, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

5.4 Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação nos *Campi* do IFMA, na sede do CERTEC, ou nos polos de apoio presencial.

5.5 Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

5.6 No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

5.7 A documentação enviada em formato digitalizado - PDF - somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no ANEXO I - Cronograma, e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulado e informado no sistema de inscrição.

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, inobservância dos procedimentos e limites informados no sistema de inscrição, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e consequente conclusão da inscrição.

5.9 A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 5.2;

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO III.

6.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 5.2 ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.4 A comprovação da conclusão de curso exigida como requisito mínimo (conforme subitem 5.2), será feita por meio de diploma acompanhado de Histórico Escolar, e/ou certificado acompanhado de Histórico Escolar do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitido pela instituição de ensino, que ateste que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

6.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.8 Não serão aceitas como experiência ou titulação, para este seletivo, as atividades desenvolvidas durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

6.9 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão de Seleção.

## **7. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 Será eliminado o candidato que:

- a. Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição on-line, conforme subitem 5.2;
- b. Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c. Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

**8.2 Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

8.3 A aprovação nesta seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução dos Programas.

8.4 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação no item 8 do quadro de títulos;

- c) Maior pontuação no item 6 do quadro de títulos;
- d) Maior titulação em nível de Pós-graduação;

## 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado provisório será divulgado no dia 12.08.2020;

9.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 13 e 14.08.2020, na forma on-line, pelos portais eletrônicos do IFMA: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [certec.ifma.edu.br](http://certec.ifma.edu.br).

9.3 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 18.08.2020, nos seguintes portais eletrônicos do IFMA: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [certec.ifma.edu.br](http://certec.ifma.edu.br).

9.4 A publicação do resultado final do seletivo será divulgada em lista única de aprovados em ordem decrescente de classificação.

9.5 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFMA, serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com as Portarias MEC nº 817 e no 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Resolução no 148/2017 do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.2. A bolsa será concedida no período da atividade, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos dos subitens 1.10 e 1.11 deste edital.

10.3. Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 10.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao BOLSA FORMAÇÃO, e valor hora:

<b>Função</b>	<b>Unidade de atuação</b>	<b>Carga Horária semanal</b> <small>(Passível de alteração conforme item 10.5)</small>	<b>Valor Hora</b>
Coordenador Adjunto de Curso de Auxiliar em Geoprocessamento	IFMA/MTC	até 15H	R\$ 40,00
Coordenador Adjunto de Curso de Editor de Vídeo	CERTEC	até 15H	R\$ 40,00

10.4. Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de (uma) bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor hora da função.



10.5. A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

10.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do BOLSA FORMAÇÃO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9o, § 3o).

10.7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.8. Os servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa no 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

10.9. Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

10.10. Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 10.1, o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;

b) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

10.11. No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês;

10.12. O pagamento da bolsa ou das diárias deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

## **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 Os candidatos aprovados e convocados iniciarão suas atividades a partir da nomeação para a função, em data a ser posteriormente acordada em reunião com a Coordenação Geral dos Programas Especiais.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Caberá interposição de recurso on-line - preenchido diretamente portais eletrônicos do IFMA: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [certec.ifma.edu.br](http://certec.ifma.edu.br) , contra resultado, observado conforme cronograma.

12.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período estipulado no cronograma, conforme Anexo I .

12.3 Os recursos somente serão analisados se interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no subitem 8.1 deste edital.

13.2 As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem no Bolsa Formação deverão ser cumpridas em um período máximo de 15 (quinze) horas semanais, conforme carga horária prevista no subitem 10.3, em prazo e horários definidos pela Coordenação Geral dos Programas Especiais da Bolsa-Formação e pela Direção do CERTEC.

13.3 A Coordenação Geral dos Programas Especiais da Bolsa-Formação entrará em contato com os candidatos classificados no prazo de até 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a contratação.

13.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA: [portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br) e [certec.ifma.edu.br](http://certec.ifma.edu.br).

13.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

São Luís, 24 de julho de 2020.

**Simone Costa Andrade dos Santos**

Diretora do Centro de Referência Tecnológica - CERTEC/IFMA

**Cláudio Leão Torres**

Diretor Geral do Campus São Luís Monte Castelo

**ANEXO I****CRONOGRAMA - Edital CERTEC/IFMA nº 03/2020**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Abertura do Edital	24 de julho de 2020
Inscrição (Preenchimento do Formulário on-line)	24 de junho a 07 de agosto de 2020
Resultado Provisório do Processo Seletivo	12 de agosto de 2020
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	13 e 14 de agosto de 2020
Resultado Final do Processo Seletivo	18 de agosto de 2020

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS - Edital CERTEC/IFMA nº 03/2020**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE ATUAÇÃO</b>
Coordenador Adjunto de Curso de Editor Video	CERTEC
Coordenador Adjunto de Curso Auxiliar em Geoprocessamento	IFMA/MTC
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADA: 02</b>	

**ANEXO III****CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO**

<b>COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO</b>		
<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>1. Graduação Completa</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>2. Especialização concluída em qualquer área</b> (Máximo 2 (duas) especializações)	<b>6</b>	<b>12</b>
<b>3. Mestrado concluído concluída em qualquer área</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>4. Doutorado concluído concluída em qualquer área</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontos por item</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>5. Experiência Profissional na área do Curso</b>	<b>2 pontos por semestre</b>	<b>18</b>
<b>6. Experiência profissional na área pedagógica</b>	<b>2 pontos por semestre*</b>	<b>10</b>
<b>7. Atuação em cursos/programas da Educação a Distância.</b>	<b>5 pontos por semestre*</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº:  
\_\_\_\_\_, servidor público de matrícula nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a)  
\_\_\_\_\_, em exercício na(o)  
\_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de \_\_\_ horas, para  
participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

(assinatura eletrônica)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, distribuídas nos horários \_\_\_\_\_, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do Bolsa-Formação são compatíveis com sua programação de trabalho.

Declaro que o supramencionado servidor não encontra-se afastado da instituição por motivo de capacitação.

Declaro ainda estar ciente de que o servidor precisará comparecer, uma vez por semana, à reunião de trabalho do Núcleo Gestor Sistêmica, na sede da Reitoria do IFMA ou em dia e local a ser definido pela Direção do PROGRAMA.

(assinatura eletrônica)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do \_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

(assinatura eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por:

- **CLAUDIO LEAO TORRES - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MTC** , em 25/07/2020 16:16:41.
- **SIMONE COSTA ANDRADE DOS SANTOS - DIRETOR DE CENTRO - CD3 - CERTEC** , em 25/07/2020 16:11:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 140680

**Código de Autenticação:** db48ce94c8



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477 Bairro Renascença II, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441 - Fone: (98) 3215-1880, (98) 3215-1880